

LEI MUNICIPAL Nº 072/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“Abre Crédito Especial Adicional ao vigente orçamento do Município de Juarina-TO, para atender a implantação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), como também altera Lei Municipal nº 070/2024, de 24 de junho de 2024 e dá outras providências.”

A **Câmara Municipal de Juarina/TO**, aprovou e eu, **Manoel Ferreira Lima**, na condição de **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições descritas na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município de Juarina-TO, no valor de **R\$ 35.205,21 (trinta e cinco mil, duzentos e cinco reais e vinte e um centavos)**, para atender a execução orçamentária do exercício de 2024, tendo em vista a implantação da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e Decretos Federais nº 11.525/2023 e 11.453/2023, junto a Secretaria Municipal de Administração, conforme segue discriminação abaixo:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Juarina

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade.: 2.219 – Manutenção das Ações de Incentivo à Cultura – Lei Paulo Gustavo

Atividade a ser desenvolvida: Festival Cultural de Juarina-TO.

Elemento de Despesa Fonte de Recurso Classificação Econômica nº 3.3.90.31

Valor R\$ 12.406,39

Elemento de Despesa Fonte de Recurso Classificação Econômica nº 3.3.90.39

Valor R\$ 22.798,82

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** relacionado, serão usados como recursos as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Juarina

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade.: 1.045 – Construção de Aterro Sanitário

Elemento de Despesa Fonte de Recurso Classificação Econômica nº 4.4.90.51

Valor R\$ 35.205,21

Parágrafo único: Os recursos são de origens do Governo Federal.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado alterar o PPA/2024, por meio de Decreto, visando suprir o orçamento das ações especificadas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA-TO, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.



MANOEL FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA